

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

(X) LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 031.5474.2025.0000402-32)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

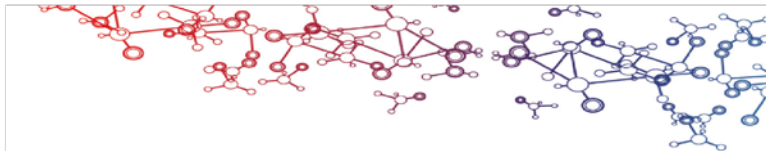
1.1 Objeto:

(X) Serviço: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de cargas, especializada em despacho aduaneiro, fretes rodoviário, marítimo e/ou aéreo, de abrangência nacional e internacional, seguros, armazenagem para produtos comercializados pela Bahiafarma, inclusive nos casos de doações ou amostras, materiais, equipamentos, acessórios ou outros objetos interesse da Fundação.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/ Item	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ Prazo
Participação Ampla	1/1	Serviço de agenciamento de cargas (despacho aduaneiro, fretes rodoviário, marítimo e/ou aéreo, seguro nacional e internacional, armazenagem) nos processos de comércio exterior: importação.	Processo	36	Sob demanda
	1/2	Despesas acessórias decorrentes do processo de importação (com a devida apresentação de contas através dos comprovantes pagos, no que couber), conforme descrito no item 5.3.3 do ETP. Item não sujeito a lances.	Unitário	1	Sob demanda

1.1.2. As especificações para a prestação do serviço constam no anexo integrante deste TR/Habilitação: Anexo 1.



1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a **contar da data** da (X) **assinatura do Contrato**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 A contratação será por **LOTE ÚNICO**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço global**, dividido em 2 (dois) itens, que devem ser adjudicados para a mesma empresa.

1.3.1 O item 1 corresponde ao serviço de Agenciamento de Cargas, para o qual deverão ser ofertados os lances.

1.3.1.1 Serão aceitas apenas propostas com preços que apresentem **duas casas decimais** (por exemplo, R\$ xx,xx). Não é permitida a inclusão de valores iguais a R\$ 0,00.

1.3.2 O item 2 não será objeto de disputa, por se referir às despesas acessórias que serão pagas ou reembolsadas à Contratada após a conclusão da execução de todos os serviços solicitados e mediante apresentação de documento fiscal (ou equivalente estrangeiro).

1.3.2.1 Fica vedada a cobrança de desembaraços que não tenham sido efetivamente realizados e finalizados. Assim, foi estimado, para este item, um valor global para item único, considerando que tais despesas variam de acordo com o material a ser importado (volume, peso, dimensões, perecibilidade etc.), meios de transporte a serem utilizados, entre outros fatores.

1.3.3 O licitante deverá apresentar proposta contemplando, obrigatoriamente, o valor destinado às despesas acessórias (Item 2), fixado em **R\$ 150.161,16 (cento e cinquenta mil, cento e sessenta e um mil reais e dezesseis centavos)**. O não atendimento a este subitem acarretará a desclassificação da proposta.

1.4 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

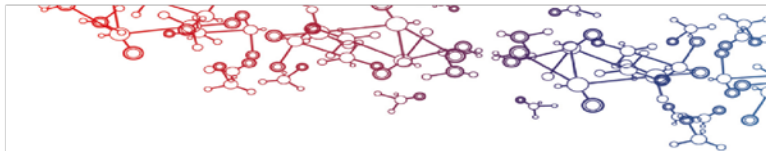
3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, doc. SEI 031.5474.2025.0000402-32:

- a) Uso racional da água com a adoção de medidas de combate ao desperdício e a redução do consumo, inclusive a possibilidade da implementação de sistemas de reaproveitamento de águas pluviais ou águas;
- b) Os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços devem atender a critérios de segurança, durabilidade e eficiência, gerando assim, menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Considerando também a reciclagem dos materiais após o uso;
- c) A estocagem dos materiais deve obedecer a critérios, como: classificação; frequência de utilização; empilhamento máximo; distanciamento entre as fileiras; alinhamento das pilhas; distanciamento do solo; separação, isolamento ou envolvimento por ripas, papelão, isopor, ou material similar para materiais frágeis; e preservação da limpeza e proteção contra a umidade do local;
- d) O gerenciamento dos resíduos da contratação deverá obedecer às diretrizes da Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- e) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 501, de 21/10/2021, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.



4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1.1 É vedada a subcontratação completa do objeto ou da sua parcela principal, a qual consiste o Item 1 – Serviço de agenciamento.

4.5.1.2 A subcontratação fica limitada aos serviços de despacho aduaneiro, fretes rodoviário, marítimo e/ou aéreo, de abrangência nacional e internacional, seguros, armazenagem e despesas acessórias.

4.5.1.2.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária ao funcionamento dos serviços, conforme estabelecido no Anexo 1 – Especificações para a prestação dos serviços.

4.5.2.2 É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Municipal, Estadual e Federal.

4.5.2.3 Permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante a contratante pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação e pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.2.4 O prazo de duração da subcontratação deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.5.1.3 O licitante deverá subcontratar microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para executar parcela do objeto, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

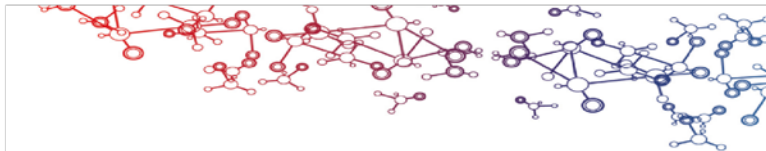
4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias, após** (X) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:



a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

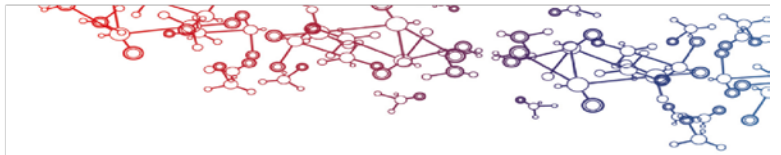
4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.6.2.1.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).



4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(X) Não, conforme a justificativa apresentada abaixo:

A principal razão pela qual empresas se associam em consórcios é a possibilidade de, em conjunto, realizarem grandes projetos com elevado grau de complexidade e relevância econômica, os quais não seriam viáveis individualmente. No entanto, o presente processo refere-se à contratação de um serviço classificado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, **não havendo, portanto, justificativa para a participação de mais de uma empresa na execução do objeto.**

Ademais, é importante destacar que a inabilitação de uma das empresas consorciadas implica a inabilitação de todo o consórcio, ou seja, de todas as empresas que o compõem. Esse efeito "em cascata", resultante da formação de consórcio para a finalidade em questão, representa uma exigência desproporcional frente à simplicidade do objeto e desnecessária para o cumprimento adequado da obrigação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 Caracterizado como um serviço de natureza continuada e sem alocação exclusiva de mão de obra, sua operacionalização ocorre sob demanda, em virtude da imprevisibilidade de sua utilização.

5.1.1.2 As condições de reajuste contratual estarão dispostas em cláusula específica Termo Contratual anexa ao edital.

5.1.1.3 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data de início da vigência do contrato, pela variação do INPC.

5.1.1.4 O serviço será prestado de forma eventual, ou seja, **por acionamento**, mas tratando-se de uma continuidade de serviços.

5.1.1.5 O serviço de despacho aduaneiro pode ser solicitado pela Contratante tanto para cargas cujo frete foi realizado pela Contratada quanto para cargas em que o frete não seja de responsabilidade da Contratada.

5.1.1.6 Não será admitida a realização de despacho de remessa que não seja explicitamente designada pela Bahiafarma.

5.1.1.6.1 Caso seja constatada que alguma remessa tenha sido remetida para destinatário diferente, ou em nome de algum Dirigente, Funcionário ou Setor, fica expressamente proibido o desembaraço da remessa, salvo se autorizado formalmente pela Diretoria Geral ou Diretoria de Operações da Bahiafarma.

5.1.1.7 A Contratante se reserva no direito de realizar diligências sobre quaisquer valores referentes a quaisquer cobranças efetuadas, inclusive aquelas registradas nos documentos de embarque.

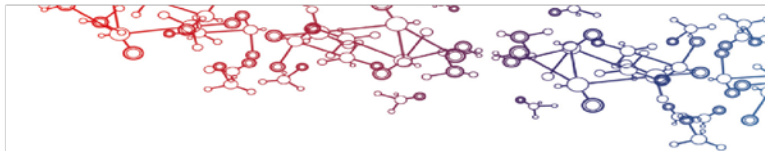
5.1.1.8 A pedido da Contratante, a Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios do pagamento dos serviços executados e ressarcidos pela Contratante.

5.1.1.8.1 Os documentos comprobatórios de preços podem incluir, entre outros, planilhas, relatórios, notas fiscais, faturas e/ou três orçamentos coletados junto a empresas especializadas.

5.1.1.8.2 A pesquisa de preços apresentada deve considerar as particularidades da presente contratação, bem como assegurar que os valores obtidos sejam provenientes de empresas que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas para a execução do objeto (conforme Anexo 1 – Especificações para a prestação dos serviços). A análise prévia desses valores pela Contratante é requisito essencial e obrigatório para garantir a exatidão e a economicidade da contratação.

5.1.1.8.2.1 Na impossibilidade de apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos, a contratada deverá apresentar justificativa para a ausência dos respectivos documentos bem como a fundamentação da composição do preço proposto.

5.1.1.9 É requisito indispensável que a Contratada execute os serviços que compõem toda a cadeia de comércio exterior, ou seja, todas as etapas necessárias à processos de importação, passando a representá-la em toda e qualquer operação de embarque nos diversos modais, ou via remessa expressa (courier) e de desembaraço alfandegário (despacho aduaneiro), assim como perante todos os órgãos e entidades intervenientes no processo, incluindo, mas não se limitando a, órgãos públicos, agências reguladoras e instituições de aduana e comércio exterior.



5.2 Local da execução

5.2.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade de cada operação, compreendendo:

5.2.1.1 O agenciamento de cargas, com atuação em todo o território nacional para coordenação das operações logísticas, conforme descrito na Tabela do item 1.1.1.

5.2.1.2 O transporte de mercadorias, com cobertura nacional para coleta e entrega, tendo como destino final preferencial (para importação) a cidade de Guarulhos, município do Estado de São Paulo.

5.2.1.3 A armazenagem pode ocorrer em diferentes pontos estratégicos do país, incluindo, prioritariamente para importação, a região de Guarulhos.

5.2.1.4 Em situações específicas, a estrutura de agenciamento, despacho, transporte e armazenagem poderá ser mobilizada para atender demandas de importação com origens e destinos finais distintos, tanto no Brasil quanto no exterior.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

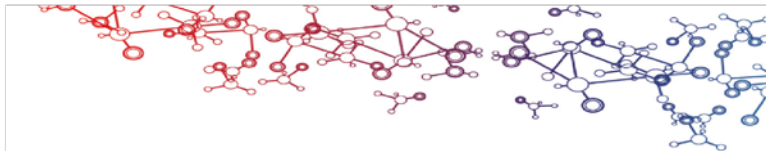
6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.



6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

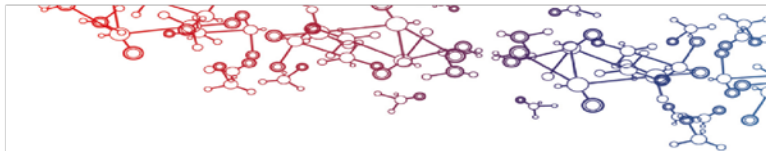
7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;



- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório “*AS BUILT*”, no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 PAGAMENTO

7.2.1 Prazo para pagamento

7.2.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo.

7.2.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC, *pro rata tempore*.

7.2.2 Forma de pagamento

7.2.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.2.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.2.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.2.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.2.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

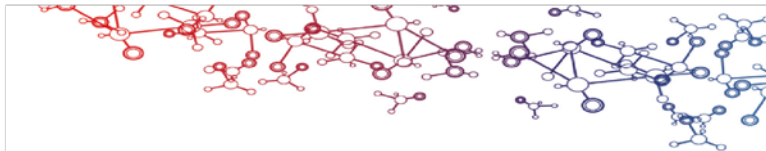
- (X) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- (X) menor preço

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:



- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

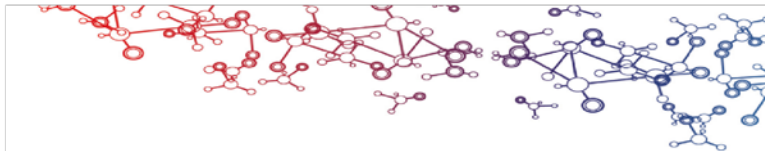
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(X) exigível

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração



de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de despacho aduaneiro de pelo menos 04 (quatro) processos de importação e agenciamento de cargas, ambos no período de 12 meses.

a.1) Para o serviço de Despacho aduaneiro deverão ser apresentados os seguintes documentos:

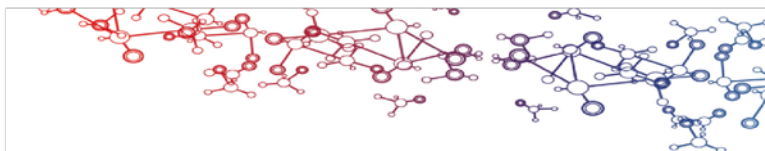
a.1.1) Comprovação de vínculo vigente com ao menos 01 (um) Despachante Aduaneiro (CBO 3422-10), devidamente habilitado conforme legislação vigente, de forma a atender às necessidades da contratante e responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, sendo este profissional possuidor de senhas ou certificados digitais para acesso aos sistemas dos órgãos envolvidos nos processos de desembaraço aduaneiro, tais como: SISCOMEX – Mantra, respeitando os subitens a seguir.

a.1.2) O despachante aduaneiro deverá ser credenciado no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX) e obedecer aos dispositivos legais que regulamentam a atividade aduaneira.

a.1.3) No caso do despachante ser empregado com vínculo empregatício, apresentar o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

a.1.4) No caso do despachante ser sócio da empresa, apresentar o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

a.1.5) No caso em que existir contrato de prestação de serviços técnicos, apresentar o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.



a.1.6) A habilitação do Despachante Aduaneiro informado será verificada pelo Pregoeiro e/ou equipe de Apoio na Relação de Despachantes Aduaneiros publicada no sítio da Receita Federal (disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/habilitacao/despachantes-aduaneiros>).

b) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação ou da contratação direta, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelos do Anexo 4 deste Termo.

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021), preferencialmente, conforme modelo do Anexo 5 deste Termo de Referência.

c.1) Na hipótese de exigência de realização de vistoria prévia do local da execução, caso o licitante opte por não realizá-la, além da declaração de que trata essa alínea “c”, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo do anexo 5 deste Termo de Referência.

d) O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas “a” e “b” deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA 50%
Item 1	100%	50%
Item 2	100%	50%

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

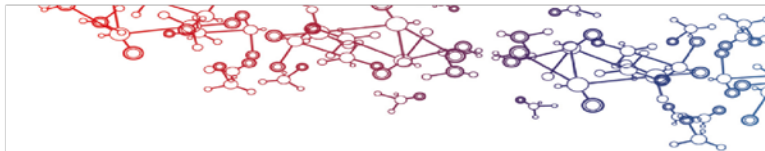
8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.



8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

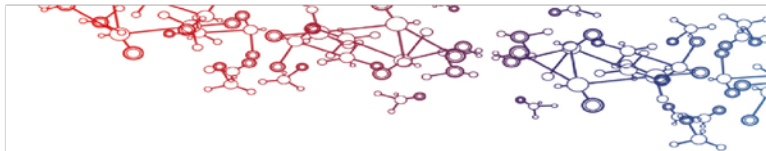
8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 201.041,16 (duzentos e um mil quarenta e um reais e dezesseis centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

LOTE / ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1/1	Despacho aduaneiro e serviço de agenciamento de cargas (rodoviário, marítimo, aéreo, seguro nacional e internacional) nos processos de comércio exterior: importação.	Processo	36	R\$ 1.413,33	R\$ 50.880,00	1,00
1/2	Despesas acessórias decorrentes do processo de importação e despacho aduaneiro (com a devida apresentação de contas através dos comprovantes pagos, no que couber) detalhadas no tópico 5.3.3 do ETP.	Unidade	1	R\$ 150.161,16	R\$ 150.161,16	1,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 201.041,16	



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão em conformidade com a Declaração de Ordenador de Despesas sendo que a sua indicação ficará postergada para apresentação em momento oportuno.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

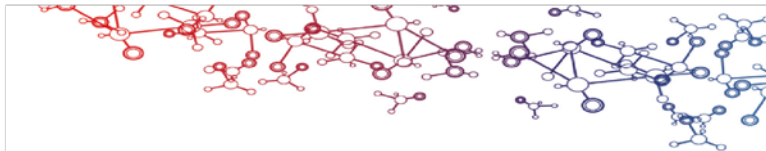
12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Anexo 1 – Especificações do objeto, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência;
- b) Anexo 2 – Modelo de Prova de Capacidade Operacional;
- c) Anexo 3 – Modelo de Declaração de Compromisso de Boas Práticas
- d) Anexo 4 – Modelo de declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- e) Anexo 5 – Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto (vistoria prévia);
- f) Anexo 6 – Modelo de Descrição da Proposta de Preço e de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- g) Anexo 7 – Modelo de Declaração de Menor e Reserva de Cargos
- h) Anexo 8 – Modelo de Procuração;
- i) Anexo 9 – Modelo de Declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato.
- j) Anexo 10 – Modelo de Prova de Qualificação Técnica

Simões Filho, 11 de julho de 2025.

Ana Aluizia Brito Fonseca
Coordenadora de Logística
Matrícula 6403 – GPLAN/DIROP

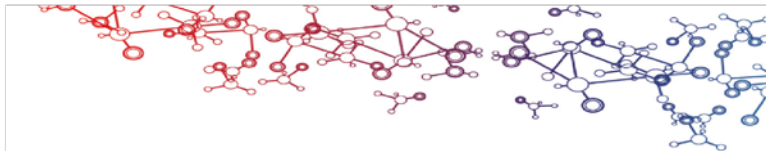


ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Especificações Gerais

- 1.1 Os serviços a serem executados consistem nos **serviços de agenciamento de cargas**, que inclui os serviços de despacho aduaneiro, fretes rodoviário, marítimo e/ou aéreo, de abrangência nacional e internacional, seguros, armazenagem para produtos comercializados pela Bahiafarma, inclusive nos casos de doações ou amostras, materiais, equipamentos, acessórios ou outros objetos interesse da Fundação, proveniente e/ou destinadas a todas as unidades da Federação, capitais e municípios.
- 1.2 A Bahiafarma, através de colaborador por esta designado, fornecerá à empresa Contratada, todas as informações essenciais para a execução do objeto desta licitação, tais como tipos de bens e materiais a serem armazenados/transportados, endereço de origem e destino, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 1.3 A Contratada deverá indicar um profissional qualificado para, permanentemente realizar a gestão de toda a logística de armazenamento, transporte multimodal e desembaraço aduaneiro. Este profissional representará operacionalmente a Contratada.
- 1.4 A Bahiafarma e a Contratada, definirão e formalizarão os procedimentos necessários a operacionalização da logística de armazenamento, transporte multimodal e desembaraço aduaneiro, diante das características e restrições do produto.
- 1.5 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todas as taxas e despesas referentes aos serviços de agenciamento e despacho aduaneiro, tais como: taxa de utilização do SISCOMEX, despesas de frete internacional e nacional, armazenagem, capatazia, e todas as outras que se fizerem necessárias, os quais deverão ser pagos em tempo hábil de forma a não impactar nos prazos estipulados para o desembaraço.
- 1.6 A Contratada deverá possuir conhecimento pleno das Portarias, Resoluções, Instruções Normativas vigentes, Manuais e suas atualizações que envolvam cargas com anuência da ANVISA, listadas abaixo:
- 1.6.1 **RDC nº 658/2022** - Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
- 1.6.2 **RDC nº 665/2022** - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.
- 1.6.3 **RDC nº 430/2020** - Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
- 1.6.4 **RDC nº 938/2024** - Dispõe sobre as Boas Práticas de Armazenagem e Certificação de Boas Práticas de Armazenagem de bens e produtos sujeitos à vigilância sanitária em Armazéns Alfandegados.
- 1.6.5 **RDC nº 81/2018** - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária.
- 1.6.6 **RDC nº 939/2024** - Dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas de armazenagem de bens e produtos sujeitos a controle e fiscalização sanitária em Armazéns Alfandegados, Autorização de Funcionamento (AFE) de importadores por conta e ordem de terceiro ou encomenda de bens e produtos sujeitos a controle e fiscalização sanitária, bem como dispensa de Autorização de Funcionamento (AFE) das demais empresas prestadoras de serviço em Portos, Aeroportos e Fronteiras.
- 1.6.7 **Manual de Importação de Dispositivos Médicos**
- 1.6.8 **Manual Anvisa de Importação de Medicamentos e Produtos Afins**



- 1.7 Conforme subitem 8.2.1.4.5 do Termo de Referência, o setor de Garantia de Qualidade realizará a qualificação da Contratada e de qualquer subcontratada, através de avaliação documental e/ou presencial.

1.7.1 Para o serviço de despacho aduaneiro, a avaliação presencial é dispensada.

1.7.2 Para o serviço de agenciamento de cargas, considerando os serviços de transporte e armazenagem, o setor de Qualidade definirá a metodologia de qualificação.

2. Especificações para o Serviço de Agenciamento de Cargas

- 2.1 Serviço especializado de agenciamento de cargas aéreas e/ou marítimas para importação, procedentes e destinadas a aeroportos e portos de qualquer ponto do exterior.

- 2.2 Providenciar a coleta da carga e da documentação nas dependências indicadas pelo setor de Logística da Bahiafarma, quando solicitado. A empresa que realizar a coleta da carga deverá possuir autorização da ANVISA para transporte, armazenagem e distribuição conforme legislações vigentes, bem como:

3.1.1 Apresentar documento de registro do RNTRC – Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Carga, da Agência Nacional de Transporte Terrestre, conforme disposto no art. 2º da Lei 11.442, de 5 de janeiro de 2007, e na Resolução ANTT nº 3.056, de 12 de março de 2009.

3.1.2 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para o **armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos e produtos para saúde** e Autorização Especial (AE) para o **armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial** (Portaria SVS/MS nº 344/1998), concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.1.3 Licença Sanitária, válida, expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária da UNIDADE EMBARCADORA, que inclua autorização para a **atividade de transporte, armazenamento e distribuição de produtos para saúde, medicamentos incluindo termolábeis e medicamentos controlados**, expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Alvará emitido pelo Município na forma da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.074, de 05 de janeiro de 1977, alterado pelo Decreto nº 3.961, de 10/10/2001.

3.1.4 Comprovação de existência de controle de pragas em armazéns e veículos, mediante apresentação de atestados válidos fornecido por empresa especializada ou cópia de contrato celebrado para esse fim, dentro de sua vigência.

3.1.5 Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, do Farmacêutico e/ou do Químico Responsável da proponente, válido e emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe Correspondente.

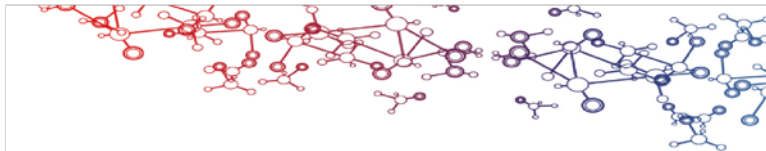
3.1.6 Certificado de Regularidade – IBAMA, e outras licenças ambientais, se aplicável.

3.1.7 Alvará do Corpo de Bombeiros.

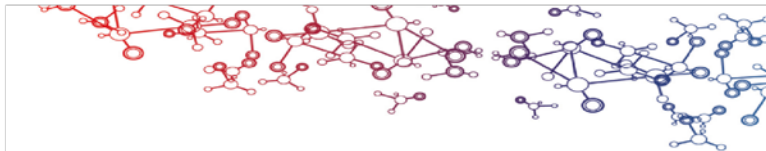
3.1.8 Alvará municipal.

3.1.9 Apresentar Manual de Atendimento às Normas de Boas Práticas de Transporte e Armazenagem de Produtos Farmacêuticos e Produtos para a Saúde e declaração expressa de compromisso redigida, obrigatoriamente, conforme modelo do Anexo 3 deste Termo.

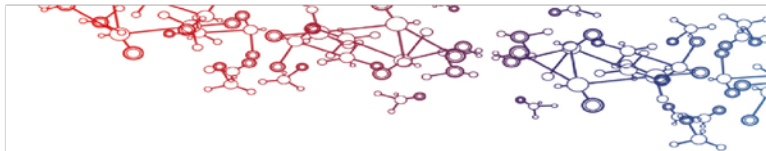
- 2.3 Efetuar a conferência das mercadorias nacionalizadas e a serem retiradas de recinto alfandegário, certificando-se de que correspondem ao constante na Fatura Comercial (Invoice), Nota Fiscal de Importação e Conhecimento de Transporte respectivo, comunicando imediatamente à Bahiafarma se há indícios de avarias, sendo a Contratada responsável em responder por danos, em caso de sinistro.



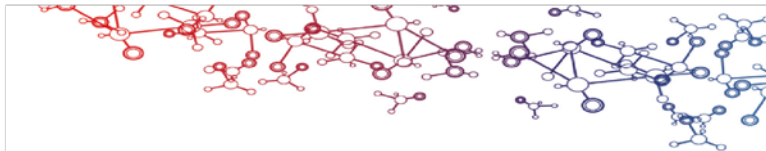
- 2.4 Garantir que os contêineres utilizados sejam adequados ao material que está sendo transportado preservando a integridade do bem importado.
- 2.5 O transporte de produtos farmacêuticos (medicamentos e produtos para saúde) e farmoquímicos deverão ocorrer em veículo de transporte que garanta a manutenção da umidade e da temperatura entre 15°C e 30°C (aferido por instrumento de medição termo-higrômetros/dataloggers, que devem estar devidamente calibrados), e, em casos especiais, entre 2°C a 8°C, durante todo o percurso indicado, em conformidade com as especificações do fabricante.
- 2.6 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas de transporte, manuseio e seguros de cargas, encomendas, mobiliário, bagagens e volumes a serem armazenados/transportados, pela sua logística, coleta, entrega, embalagem, despacho, carga, descarga e arrumação geral para o transporte.
- 2.7 A Contratada deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, cópia do comprovante de entrega e de recebimento dos bens armazenados/transportados com clara identificação do(s) colaborador(es)/prepostos responsáveis pelo recebimento.
- 2.8 O armazenamento de produtos farmacêuticos (medicamentos e produtos para saúde) e farmoquímicos deverão ocorrer em local adequado que garanta a manutenção da umidade e temperatura entre 15 e 30°C (aferido por instrumento de medição termo-higrômetros/dataloggers), e em casos especiais, entre 2°C a 8°C, em conformidade com as especificações do fabricante.
- 2.9 A carga deverá permanecer armazenada, aos cuidados da empresa Contratada até o recebimento do plano de distribuição a ser elaborado e fornecido pela Bahiafarma.
- 2.10 A critério da Contratante, a carga poderá ser fracionada, observadas as condições operacionais do serviço.
- 3.9.1 O fracionamento ocorrerá, quando necessário, na etapa de distribuição, mediante solicitação da Contratante, de forma a atender demandas específicas de entrega parcial aos destinatários finais indicados.
- 3.9.2 A Contratada deverá garantir, em qualquer hipótese de fracionamento, o cumprimento integral das condições técnicas, sanitárias e de rastreabilidade estabelecidas neste Termo de Referência, preservando a integridade, segurança e conformidade dos produtos transportados.
- 2.11 A Contratada deverá assegurar o efetivo controle de pragas em armazéns e veículos, mediante apresentação periódica de atestados válidos fornecidos por empresa especializada ou cópia de contrato celebrado para esse fim, dentro de sua vigência.
- 2.12 A Contratada indenizará a Bahiafarma, em caso de perda total ou parcial, extravio, dano, furto ou alteração de volumes dos objetos armazenados/transportados. A Contratante indicará a empresa responsável pela destinação dos produtos danificados ou avariados que forem reprovados pela Contratante, garantido o descarte adequado em conformidade com as legislações ambientais vigentes.
- 2.13 Os veículos, equipamentos, contêineres e locais destinados ao armazenamento não devem, em hipótese alguma, expor os medicamentos e os produtos para saúde a condições que possam comprometer sua estabilidade, a integridade de suas embalagens ou resultar em contaminações de qualquer natureza. Tais estruturas devem estar em adequado estado de conservação e ser submetidas a processos regulares de limpeza, com o objetivo de evitar riscos de contaminação.
- 2.14 A Contratada deverá adotar, em todas as etapas do processo, as Boas Práticas de Transporte, Armazenagem e Distribuição, assegurando a preservação dos atributos de qualidade, segurança e eficácia dos produtos, bem como a manutenção das condições de transporte e armazenagem definidas pelo fabricante.
- 2.15 O armazém da Contratada deverá dispor, no mínimo, de áreas específicas e devidamente segregadas entre si, conforme os requisitos estabelecidos nas Boas Práticas de Armazenagem, de forma a evitar riscos de contaminação cruzada e garantir a integridade dos produtos.



- 2.16 A Contratada deve possuir Plano de Contingência para proteger os bens e produtos armazenados em áreas com controle de temperatura, em caso de falha de energia elétrica ou dos equipamentos de refrigeração.
- 2.17 A empresa responsável pela armazenagem e transporte de bens e produtos sujeitos à vigilância sanitária deverá possuir um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) implementado, visando assegurar o cumprimento dos requisitos regulatórios aplicáveis e garantir que todas as etapas de armazenagem e transporte sejam realizadas sem comprometer a qualidade dos produtos.
- 2.18 A Contratada deverá apresentar os relatórios de Qualificação Térmica dos armazéns utilizados, bem como os relatórios de Qualificação Térmica das câmaras climáticas destinadas à armazenagem de produtos termolábeis e dos veículos empregados no transporte desses produtos
- 2.19 Emitir conhecimentos aéreos e/ou marítimos com a correta descrição dos materiais a serem embarcados, tais como a NCM indicada na Fatura Comercial (Invoice) e o CNPJ 13.078.518/0001-90 da Bahiafarma.
- 2.20 Caso venha a ocorrer embarque em aeroporto de país onde a Contratada não possua agente embarcador, a mesma deverá designar um agente em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da autorização de embarque emitida pela Bahiafarma.
- 2.21 Quando aplicável, instruir e assessorar os fornecedores estrangeiros na emissão dos documentos necessários para embarque das cargas em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- 2.22 Instruir e assessorar os colaboradores da Bahiafarma na emissão dos documentos necessários para embarque das cargas (amostras, doações, equipamentos e produtos) em conformidade com as exigências da legislação em vigor. Isso inclui a identificação da necessidade de contratação de serviços especializados, como içamento ou movimentação de cargas pesadas ou outros suportes logísticos, quando a natureza ou o peso dos itens assim o demandarem, garantindo a segurança e a eficiência no recebimento das amostras, doações, equipamentos e produtos, quando aplicável.
- 2.23 A Contratada deverá apresentar apólice de seguro, para cada embarque efetuado, a qual deverá estender cobertura para todas as cargas internacionais.
- 2.24 É vedada a Contratada interromper a execução dos serviços nos casos em que houver divergência/questionamento quanto ao valor dos fretes ou qualquer outra despesa.
- 2.25 É vedada a Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvos nos casos previstos em lei.
- 2.26 Assumir todo o ônus decorrente de ações judiciais, por danos causados a terceiros, direta ou indiretamente em razão da execução das obrigações pactuadas.
- 2.27 A Contratada responsabilizar-se-á em arcar pelo pagamento de quaisquer multas, taxas e tributos decorrentes de má condução, faltas e erros na documentação que deve acompanhar a mercadoria no país de origem e no Brasil ou penalidades aplicadas pelas autoridades alfandegárias, instituições e órgãos governamentais brasileiros, inclusive os da Administração Pública direta/indireta, como consequência de falha de seus empregados ou prepostos, incluindo atrasos em protocolos e avisos de notificações, documentos faltantes, incorretos ou incompletos, erros de embarque ou marcações.
- 2.28 3.25.1 A Contratada permitirá a glosa em sua fatura para ressarcimento de quaisquer débitos causados por erros cometidos por seus empregados e para reembolso de pagamentos que tenham sido efetuados a maior pela contratante, e que foram verificados e retificados posteriormente. Manter-se constantemente atualizado sobre os Manuais citados nos subitens 1.6.7 e 1.6.8. (Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/portos-aeroportos-e-fronteiras/guias-e-manuais>).
- 2.29 Dominar e cumprir as disposições previstas no Manuais Aduaneiros da Receita Federal do Brasil bem como a classificação fiscal das mercadorias: NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul e HS Code.



- 2.30 Providenciar o cumprimento de todas as exigências legais do despacho de importação.
- 2.31 Garantir que todas as importações aéreas e marítimas sejam realizadas nas modalidades do INCOTERMS 2020 – publicação da Câmara Internacional de Comércio.
- 2.32 Realizar a gestão junto as Delegacias da Receita Federal para liberação e descarga de equipamentos, materiais e produtos que sejam importados pela Bahiafarma.
- 2.33 Representar a BAHIAFARMA junto às delegacias, inspetorias, SISCOMEX, postos de Receita Federal, Vigilância Sanitária, Companhia Docas, Companhia de Aviação e Seguradoras, entre outros por onde o processo físico e/ou digital de importação transitar, a fim de obter o respectivo desembaraço aduaneiro;
- 2.34 Confrontar a Fatura Comercial (Invoice) e o Romaneio (Packing List), e havendo discrepâncias, o embarque não poderá ser efetivado até que a situação documental da carga esteja regularizada.
2.5.1 Não será permitido o embarque parcial sem a prévia autorização da Contratante.
- 2.35 Subscrição dos documentos relativos ao despacho aduaneiro.
- 2.36 Realizar o protocolo junto ao órgão anuente das cargas que necessitem de Licença de Importação – LI/LPCO e condução dos procedimentos necessários para deferimento junto aos respectivos órgãos anuentes em até 01 (um) dia útil após o recebimento e análise dos documentos necessários para o deferimento e/ou autorização de embarque bem como acompanhar o processo de deferimentos do(s) licenciamento(s) junto ao(s) órgão(s) anuente(s).
- 2.37 Realizar a análise preliminar do valor aduaneiro, o procedimento destinado a verificar a integridade da base de cálculo do imposto de importação no curso do despacho, quando couber;
- 2.38 Acompanhamento à elaboração e confecção da Declaração de Importação, ao cálculo do Imposto de Importação, do Imposto sobre Produtos Industrializados, PIS, Cofins ou inclusão dos respectivos embasamentos legais quando o produto for passível de isenção ou redução destes impostos, em até 01 (um) dia útil após o deferimento do órgão anuente.
- 2.39 Nos casos de remoção da carga de zona primária para zona secundária o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o registro da DI/DSI junto ao SISCOMEX, será contado a partir da efetivação da remoção ou da presença de carga efetuada pela Receita Federal do Brasil;
- 2.40 Ciência e recebimento de intimações, de notificações, de autos de infração, de despachos, de decisões e de outros atos e termos processuais relacionados com o procedimento de despacho aduaneiro;
- 2.41 Solicitação e acompanhamento de vistoria aduaneira e/ou desistência de vistoria aduaneira, quando aplicável.
- 2.42 Acompanhamento da verificação da mercadoria na conferência aduaneira, inclusive da retirada de amostras para assistência técnica e perícia, quando aplicável.
- 2.43 Recebimento das mercadorias desembaraçadas e entrega para transportadora autorizada pelo importador.
- 2.44 A quantidade de embarques será estimada, não havendo compromisso da BAHIAFARMA em atingi-los.
- 2.45 Manter a Bahiafarma permanentemente atualizada sobre a situação da carga através de correio eletrônico (e-mail), tais como: contato com o exportador para a retirada da carga, disponibilidade do produto no aeroporto ou porto de origem/procedência, chegada ao aeroporto ou porto de destino, respeitando as especificações e os procedimentos de menor custo.
- 2.46 Instruir e assessorar os colaboradores da Bahiafarma na emissão dos documentos necessários para embarque das cargas (amostras, doações, equipamentos e produtos) em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- 2.47 Possuir contas junto às empresas de “COURIER” para operacionalizar e viabilizar através de sistema expresso as entregas para importação de amostras, doações e pequenas remessas. Os valores



serão reembolsados mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços emitida pela empresa de "COURIER".

- 2.48 Manter a Bahiafarma informada sobre os processos sempre que solicitado.

3. Especificações para o Serviço de Despacho Aduaneiro

- 3.1 Serviço especializado de agenciamento de cargas aéreas e/ou marítimas para importação, procedentes e destinadas a aeroportos e portos de qualquer ponto do exterior.

- 3.2 Providenciar a coleta da carga e da documentação nas dependências indicadas pelo setor de Logística da Bahiafarma, quando solicitado. A empresa que realizar a coleta da carga deverá possuir autorização da ANVISA para transporte, armazenagem e distribuição conforme legislações vigentes, bem como:

3.1.1 Apresentar documento de registro do RNTRC – Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Carga, da Agência Nacional de Transporte Terrestre, conforme disposto no art. 2º da Lei 11.442, de 5 de janeiro de 2007, e na Resolução ANTT nº 3.056, de 12 de março de 2009.

3.1.2 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para o **armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos e produtos para saúde** e Autorização Especial (AE) para o **armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial** (Portaria SVS/MS nº 344/1998), concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.1.3 Licença Sanitária, válida, expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária da UNIDADE EMBARCADORA, que inclua autorização para a **atividade de transporte, armazenamento e distribuição de produtos para saúde, medicamentos incluindo termolábeis e medicamentos controlados**, expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Alvará emitido pelo Município na forma da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.074, de 05 de janeiro de 1977, alterado pelo Decreto nº 3.961, de 10/10/2001.

3.1.4 Comprovação de existência de controle de pragas em armazéns e veículos, mediante apresentação de atestados válidos fornecido por empresa especializada ou cópia de contrato celebrado para esse fim, dentro de sua vigência.

3.1.5 Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, do Farmacêutico e/ou do Químico Responsável da proponente, válido e emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe Correspondente.

3.1.6 Certificado de Regularidade – IBAMA, e outras licenças ambientais, se aplicável.

3.1.7 Alvará do Corpo de Bombeiros.

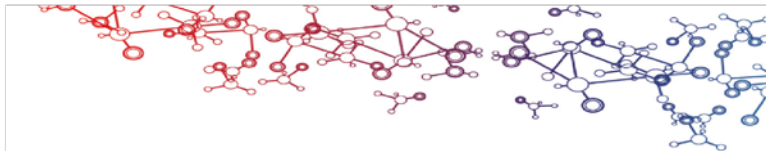
3.1.8 Alvará municipal.

3.1.9 Apresentar Manual de Atendimento às Normas de Boas Práticas de Transporte e Armazenagem de Produtos Farmacêuticos e Produtos para a Saúde e declaração expressa de compromisso redigida, obrigatoriamente, conforme modelo do Anexo 3 deste Termo.

- 3.3 Efetuar a conferência das mercadorias nacionalizadas e a serem retiradas de recinto alfandegário, certificando-se de que correspondem ao constante na Fatura Comercial (Invoice), Nota Fiscal de Importação e Conhecimento de Transporte respectivo, comunicando imediatamente à Bahiafarma se há indícios de avarias, sendo a Contratada responsável em responder por danos, em caso de sinistro.

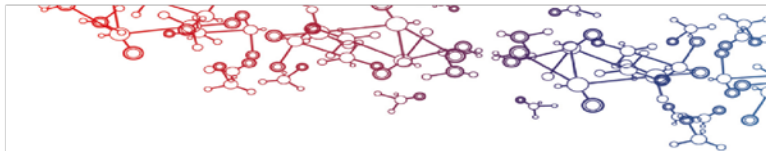
- 3.4 Garantir que os contêineres utilizados sejam adequados ao material que está sendo transportado preservando a integridade do bem importado.

- 3.5 O transporte de produtos farmacêuticos (medicamentos e produtos para saúde) e farmoquímicos deverão ocorrer em veículo de transporte que garanta a manutenção da umidade e da temperatura

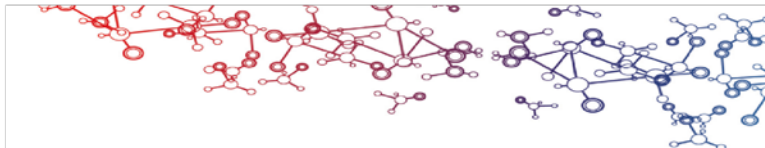


entre 15°C e 30°C (aferido por instrumento de medição termo-higrômetros/dataloggers, que devem estar devidamente calibrados), e, em casos especiais, entre 2°C a 8°C, durante todo o percurso indicado, em conformidade com as especificações do fabricante.

- 3.6 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas de transporte, manuseio e seguros de cargas, encomendas, mobiliário, bagagens e volumes a serem armazenados/transportados, pela sua logística, coleta, entrega, embalagem, despacho, carga, descarga e arrumação geral para o transporte.
- 3.7 A Contratada deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, cópia do comprovante de entrega e de recebimento dos bens armazenados/transportados com clara identificação do(s) colaborador(es)/prepostos responsáveis pelo recebimento.
- 3.8 O armazenamento de produtos farmacêuticos (medicamentos e produtos para saúde) e farmoquímicos deverão ocorrer em local adequado que garanta a manutenção da umidade e temperatura entre 15 e 30°C (aferido por instrumento de medição termo-higrômetros/dataloggers), e em casos especiais, entre 2°C a 8°C, em conformidade com as especificações do fabricante.
- 3.9 A carga deverá permanecer armazenada, aos cuidados da empresa Contratada até o recebimento do plano de distribuição a ser elaborado e fornecido pela Bahiafarma.
- 3.10 A critério da Contratante, a carga poderá ser fracionada, observadas as condições operacionais do serviço.
 - 3.9.1 O fracionamento ocorrerá, quando necessário, na etapa de distribuição, mediante solicitação da Contratante, de forma a atender demandas específicas de entrega parcial aos destinatários finais indicados.
 - 3.9.2 A Contratada deverá garantir, em qualquer hipótese de fracionamento, o cumprimento integral das condições técnicas, sanitárias e de rastreabilidade estabelecidas neste Termo de Referência, preservando a integridade, segurança e conformidade dos produtos transportados.
- 3.11 A Contratada deverá assegurar o efetivo controle de pragas em armazéns e veículos, mediante apresentação periódica de atestados válidos fornecidos por empresa especializada ou cópia de contrato celebrado para esse fim, dentro de sua vigência.
- 3.12 A Contratada indenizará a Bahiafarma, em caso de perda total ou parcial, extravio, dano, furto ou alteração de volumes dos objetos armazenados/transportados. A Contratante indicará a empresa responsável pela destinação dos produtos danificados ou avariados que forem reprovados pela Contratante, garantido o descarte adequado em conformidade com as legislações ambientais vigentes.
- 3.13 Os veículos, equipamentos, contêineres e locais destinados ao armazenamento não devem, em hipótese alguma, expor os medicamentos e os produtos para saúde a condições que possam comprometer sua estabilidade, a integridade de suas embalagens ou resultar em contaminações de qualquer natureza. Tais estruturas devem estar em adequado estado de conservação e ser submetidas a processos regulares de limpeza, com o objetivo de evitar riscos de contaminação.
- 3.14 A Contratada deverá adotar, em todas as etapas do processo, as Boas Práticas de Transporte, Armazenagem e Distribuição, assegurando a preservação dos atributos de qualidade, segurança e eficácia dos produtos, bem como a manutenção das condições de transporte e armazenagem definidas pelo fabricante.
- 3.15 O armazém da Contratada deverá dispor, no mínimo, de áreas específicas e devidamente segregadas entre si, conforme os requisitos estabelecidos nas Boas Práticas de Armazenagem, de forma a evitar riscos de contaminação cruzada e garantir a integridade dos produtos.
- 3.16 A Contratada deve possuir Plano de Contingência para proteger os bens e produtos armazenados em áreas com controle de temperatura, em caso de falha de energia elétrica ou dos equipamentos de refrigeração.



- 3.17 A empresa responsável pela armazenagem e transporte de bens e produtos sujeitos à vigilância sanitária deverá possuir um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) implementado, visando assegurar o cumprimento dos requisitos regulatórios aplicáveis e garantir que todas as etapas de armazenagem e transporte sejam realizadas sem comprometer a qualidade dos produtos.
- 3.18 A Contratada deverá apresentar os relatórios de Qualificação Térmica dos armazéns utilizados, bem como os relatórios de Qualificação Térmica das câmaras climáticas destinadas à armazenagem de produtos termolábeis e dos veículos empregados no transporte desses produtos
- 3.19 Emitir conhecimentos aéreos e/ou marítimos com a correta descrição dos materiais a serem embarcados, tais como a NCM indicada na Fatura Comercial (Invoice) e o CNPJ 13.078.518/0001-90 da Bahiafarma.
- 3.20 Caso venha a ocorrer embarque em aeroporto de país onde a Contratada não possua agente embarcador, a mesma deverá designar um agente em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da autorização de embarque emitida pela Bahiafarma.
- 3.21 Quando aplicável, instruir e assessorar os fornecedores estrangeiros na emissão dos documentos necessários para embarque das cargas em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- 3.22 Instruir e assessorar os colaboradores da Bahiafarma na emissão dos documentos necessários para embarque das cargas (amostras, doações, equipamentos e produtos) em conformidade com as exigências da legislação em vigor. Isso inclui a identificação da necessidade de contratação de serviços especializados, como içamento ou movimentação de cargas pesadas ou outros suportes logísticos, quando a natureza ou o peso dos itens assim o demandarem, garantindo a segurança e a eficiência no recebimento das amostras, doações, equipamentos e produtos, quando aplicável.
- 3.23 A Contratada deverá apresentar apólice de seguro, para cada embarque efetuado, a qual deverá estender cobertura para todas as cargas internacionais.
- 3.24 É vedada a Contratada interromper a execução dos serviços nos casos em que houver divergência/questionamento quanto ao valor dos fretes ou qualquer outra despesa.
- 3.25 É vedada a Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 3.26 Assumir todo o ônus decorrente de ações judiciais, por danos causados a terceiros, direta ou indiretamente em razão da execução das obrigações pactuadas.
- 3.27 A Contratada responsabilizar-se-á em arcar pelo pagamento de quaisquer multas, taxas e tributos decorrentes de má condução, faltas e erros na documentação que deve acompanhar a mercadoria no país de origem e no Brasil ou penalidades aplicadas pelas autoridades alfandegárias, instituições e órgãos governamentais brasileiros, inclusive os da Administração Pública direta/indireta, como consequência de falha de seus empregados ou prepostos, incluindo atrasos em protocolos e avisos de notificações, documentos faltantes, incorretos ou incompletos, erros de embarque ou marcações.
- 3.25.1 A Contratada permitirá a glosa em sua fatura para ressarcimento de quaisquer débitos causados por erros cometidos por seus empregados e para reembolso de pagamentos que tenham sido efetuados a maior pela contratante, e que foram verificados e retificados posteriormente.



ANEXO 2
MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

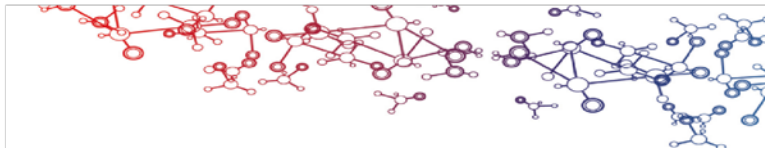
Modalidade de Licitação/contratação direta Pregão eletrônico	Número 06/2025
--	--------------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Local ____ de _____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



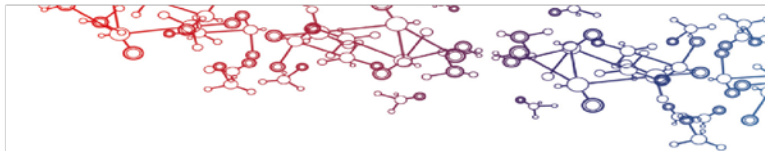
ANEXO 3
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

Modalidade de Licitação Pregão eletrônico	Número 06/2025
---	--------------------------

Declaramos, para os devidos fins, que <<NOME DA EMPRESA>> com sede à <<ENDEREÇO>> >, cumpre normas de Boas Práticas de Transporte e Armazenagem de Produtos Farmacêuticos (medicamentos e produtos para saúde) e Farmoquímicos, materiais de embalagens, equipamentos e congêneres, instituídas no país. Declaramos ainda que o mesmo compromisso será mantido durante a execução do contrato, objeto do processo licitatório.

Local _____ de _____ de 20____.

_____))
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ RESPONSÁVEL TÉCNICO/ ASSINATURA E Nº IDENTIDADE
FUNCIONAL



ANEXO 4
MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação Pregão eletrônico	Número 06/2025
---	--------------------------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

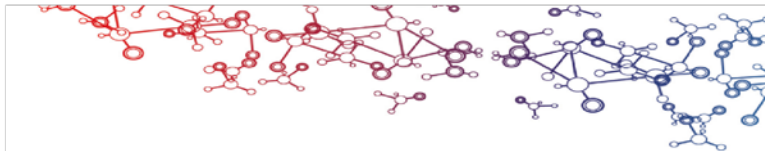
Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Local ____ de ____ de 20__.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO (VISTORIA PRÉVIA)

Modalidade de Licitação/contratação direta
Pregão eletrônico

Número
06/2025

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PRÉVIO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins do §§2º e 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento do local e das condições para a realização do serviço objeto da licitação.

Local ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar da licitação, na modalidade _____, nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Local ____ de ____ de 20__.

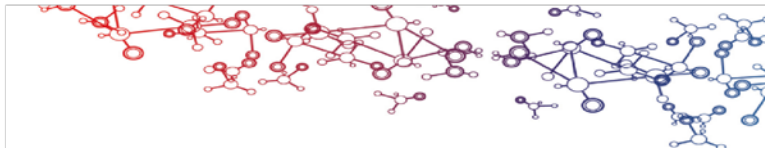
(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, optamos por dispensar a vistoria e declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto da licitação.

Local ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 6
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação Pregão eletrônico	Número 06/2025
---	--------------------------

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01/01	Despacho Aduaneiro	36		
01/02	Agenciamento de Cargas	01	R\$ 150.161.16	R\$ 150.161.16
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

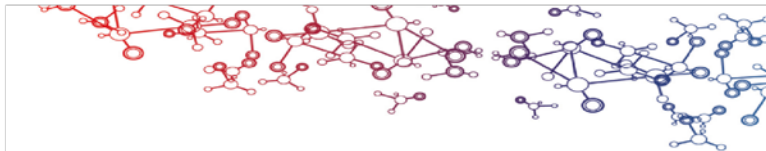
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



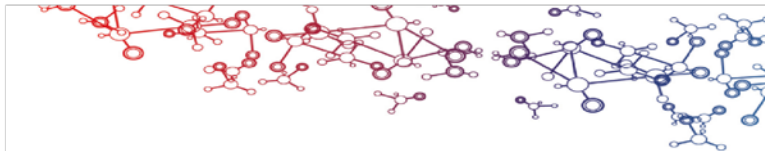
ANEXO 7
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR E DE QUE COMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS

(nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Local ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 8
MODELO DE PROCURAÇÃO

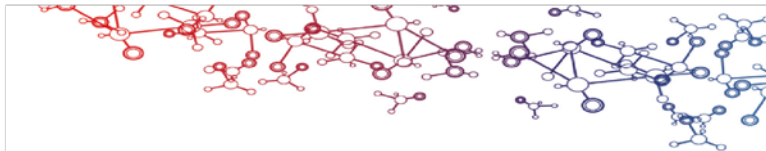
Modalidade de Licitação	Número
Pregão eletrônico	06/2025

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade no, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o no, residente à rua, no como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 9
MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO
(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

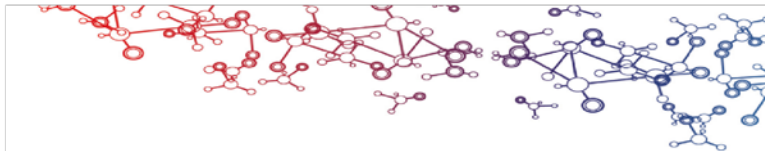
Modalidade de Licitação/contratação direta Pregão eletrônico
--

Número 06/2025

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 10
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta Pregão eletrônico	Número 06/2025
--	--------------------------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

Local ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA